



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS**

Projeto de Lei 115 /2024

**Declara de Utilidade Pública a “Associação de Esportes
e Futebol Society de Araguari -FUT 7 ”**

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art 1º : Fica declarada de utilidade pública a Associação de Esportes e Futebol Society de Araguari -FUT 7 com sede neste município , inscrita no CNPJ: 53.762.054/0001-50

Art 2º : Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais em 18 de Junho de 2024

Giulliano Sousa Rodrigues
Vereador



PROJETOS E PROGRAMAS – ARAGUARI FUT7

1. APRESENTAÇÃO

A Associação de Esportes e Futebol Society de Araguari Fut7 caracteriza-se como uma instituição esportiva sem fins lucrativos. A Associação tem por objetivo oferecer uma variedade de serviços relevantes à comunidade araguarina por meio do esporte. A instituição pretende contribuir na construção de uma comunidade mais saudável, igualitária, voltada ao desporto de participação e competições.

2. MEMORIAL DESCRIPTIVO

A Associação de Esportes e Futebol Society de Araguari Fut7 tem prestado relevantes serviços à sociedade araguarina. O trabalho sério e organizado oferece oportunidades a atletas do município. A cidade de Araguari vem sendo representada no âmbito regional, nacional e internacional. Tal representatividade contribui significativamente com o crescimento do esporte araguarino, bem como sua difusão pelo Brasil e América do Sul.

Seguem, abaixo, programas e projetos executados pela Associação de Esportes e Futebol Society de Araguari Fut7:

1. Atividades contínuas semanais com atendimento/treinamento direcionado a 50 atletas araguarinos (masculino e feminino adulto);
2. Campeonato Brasileiro 2021 Adulto Masculino pela CBSS - **5º LUGAR**;
3. Copa do Brasil 2022 Adulto Masculino pela CBSS - **5º LUGAR**;
4. Campeonato Brasileiro 2022 Adulto Masculino pela CF7B - **20º LUGAR**;
5. Taça Brasil 2023 Adulto Masculino pela CF7B – **CAMPEÃO**;
6. Taça Brasil 2023 Feminino Adulto pela CF7B - **12º LUGAR**;
7. Campeonato Mineiro 2023 Adulto Masculino pela FF7MG federada à CF7B - **9º LUGAR**;
8. Campeonato Brasileiro Elite 2023 Adulto Masculino pela CF7B - **10º LUGAR**;
9. Campeonato Brasileiro Adulto Feminino 2023 pela CF7B **13º LUGAR**.

3. PERSPECTIVAS



ARAGUARI FUT7 – MASCULINO/FEMININO



Programas de treinamento: Oferecer treinamentos regulares para todas as idades e níveis de habilidade, desde iniciantes até jogadores avançados.

Escolinhas de futebol: Organizar programas de desenvolvimento para crianças e adolescentes interessados em aprender e melhorar suas habilidades no fut7.

Eventos sociais: Realizar eventos sociais, como churrascos, festas temáticas e reuniões, para promover o espírito de equipe e fortalecer os laços dentro da comunidade.

Programas educacionais: Oferecer workshops e palestras sobre nutrição esportiva, prevenção de lesões, psicologia esportiva, entre outros temas relevantes para os jogadores.

Campeonatos e torneios: Além das competições regulares, organizar torneios especiais ou campeonatos de fut7 para diferentes faixas etárias e níveis de habilidade.

Ações sociais: Promover ações sociais, como campanhas de arrecadação de alimentos, brinquedos ou roupas para comunidades carentes, contribuindo para o bem-estar da sociedade. **Parcerias com escolas e instituições locais:** Estabelecer parcerias com escolas e outras instituições locais para promover o esporte entre os jovens e integrar a comunidade.

Apoio psicológico: Disponibilizar serviços de apoio psicológico para os jogadores lidarem com questões de pressão competitiva, autoconfiança e gestão emocional.

Instalações esportivas: Manter instalações esportivas adequadas e bem conservadas para a prática do fut7, oferecendo um ambiente seguro e confortável para os jogadores e suas famílias.

Programas de inclusão: Criar programas de inclusão para pessoas com deficiência, idosos e outros grupos que possam se beneficiar da prática do fut7.

Nota-se que a Associação de Esportes e Futebol Society de Araguari Fut7 pode oferecer à comunidade araguarina uma série de benefícios como crescimento esportivo e social. A diversidade dessas iniciativas pode contribuir significativamente para o desenvolvimento do esporte local e para o bem-estar da comunidade em geral.



PROJETO ARAGUARI FUT7

1. TÍTULO DO PROJETO

Araguari Fut7

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

- Competir de maneira competitiva e ética, buscando alcançar sucesso esportivo, representar com excelência a comunidade, bem como desenvolver e executar projetos sociais.

2.2 Objetivos Específicos

- Buscar constantemente melhorar o desempenho individual e coletivo, aprimorando técnicas, táticas e condicionamento físico.
- Participar de competições locais, regionais ou até mesmo nacionais com o objetivo de conquistar títulos, troféus e reconhecimento.
- Promover o desenvolvimento dos jogadores, proporcionando oportunidades de aprendizado, crescimento pessoal e progressão na carreira esportiva.
- Fomentar um ambiente de camaradagem, cooperação e respeito entre os membros da equipe, fortalecendo os laços de amizade e confiança.
- Ser uma representação positiva da comunidade local, inspirando outros jovens a se envolverem no esporte e promovendo os valores do fair play e da inclusão.
- Engajar-se em atividades de responsabilidade social, como campanhas de arrecadação de fundos, visitas a hospitais ou participação em projetos comunitários.
- Cultivar o amor pelo futebol e pelo esporte em geral, incentivando a prática saudável e o estilo de vida ativo entre os membros da equipe e a comunidade em geral.
- Estimular o desenvolvimento de habilidades de liderança entre os jogadores, treinadores e membros da comissão técnica, preparando-os para assumir responsabilidades dentro e fora do campo.



3. METAS

- Alcançar posição de destaque na tabela de classificação das competições locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais;
- Melhorar sempre o desempenho em jogos contra equipes de nível mais elevado;
- Melhorar as habilidades técnicas de cada atleta (drible, passe, finalização, defesa);
- Aumentar a compreensão tática de atletas sobre o sistema de jogo da equipe.
- Promover a participação em programas de treinamento físico e nutricional para melhorar o condicionamento físico de atletas;
- Incentivar a progressão de atletas de categorias de base para a equipe principal;
- Aumentar o número de espectadores nos jogos da equipe, tanto no que tange ao presencial, bem como naqueles transmitidos via tv, streaming, rádio e demais plataformas digitais;
- Envolver a comunidade local em eventos e atividades promovidas pela equipe;
- Estabelecer parcerias com empresas locais para aumentar o apoio financeiro e de recursos;
- Ampliar a base de sócios e torcedores da equipe;
- Aumentar a visibilidade da equipe por meio de marketing e comunicação eficazes;
- Realizar atividades de responsabilidade social, como campanhas de arrecadação de fundos para instituições de caridade araguarinas;
- Promover ações de conscientização sobre questões sociais relevantes na comunidade;
- Promover uma cultura de respeito, ética e comprometimento dentro da equipe;
- Estabelecer canais eficazes de comunicação entre jogadores, comissão técnica, diretoria e torcedores.

4. JUSTIFICATIVA

O fut7 é uma atividade física que promove a saúde cardiovascular, melhora a condição física e ajuda a controlar o peso. Ao promover a prática regular do esporte, o projeto contribuirá para o bem-estar físico e mental dos participantes. A modalidade oferece uma oportunidade para desenvolver habilidades técnicas, táticas e sociais, como trabalho em equipe, liderança, comunicação e resolução de problemas. O projeto proporcionará um ambiente propício para o crescimento pessoal e esportivo dos participantes.



ARAGUARI FUT7 – MASCULINO/FEMININO



O fut7 tem o poder de unir pessoas e fortalecer os laços comunitários. O presente projeto oferecerá uma plataforma para a comunidade se reunir, socializar e compartilhar experiências em torno do esporte. Ao fornecer uma alternativa saudável e construtiva para o tempo livre, o projeto pode ajudar a prevenir comportamentos de risco, como o uso de drogas e o envolvimento em atividades ilegais.

O projeto Araguari fut7 pode ser uma ferramenta educacional poderosa, ensinando valores como respeito, disciplina, perseverança e fair play. O projeto fornecerá oportunidades para a educação e o desenvolvimento pessoal dos participantes. Eventos e competições da equipe podem atrair visitantes de outras localidades, estimulando o turismo e contribuindo para a economia local por meio do gasto em hospedagem, alimentação e lazer.

Por fim, o projeto pode servir como um viveiro de talentos, identificando jovens promissores e oferecendo oportunidades para o desenvolvimento e progressão na carreira esportiva.

5. BENEFICIÁRIO DA PROPOSTA

Público-alvo: Cinquenta (50) atletas masculino e feminino.

6. LOCAL

Quadra Olé

Endereço: Avenida Walter Nader, nº 555

Bairro: Fátima

Araguari – MG

CEP: 38.442-180

7. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Desenvolver habilidades individuais dos jogadores e jogadoras, a formação tática, a estratégia de ataque e defesa, e a comunicação dentro de um tempo determinado.



7.1 Perspectivas

- ✓ Participação em Torneios Locais;
- ✓ Participação em Torneios Locais;
- ✓ Definição de uma Formação Tática Eficiente;
- ✓ Desenvolvimento Contínuo de Habilidades;
- ✓ Estabelecimento de uma Identidade de Jogo;
- ✓ Resultados em Competições;
- ✓ Bem-Estar Físico e Mental;
- ✓ Fortalecimento da União da Equipe;

8. METODOLOGIA

8.1 Análise da Equipe

Avaliação de atletas

Pontos fortes e fracos: identificar as habilidades técnicas, físicas e táticas de cada jogador.

Posições preferidas: Determinar onde cada jogador se sente mais confortável e pode ser mais eficaz.

8.2 Formação Tática

Formações possíveis no fut 7:

2-3-1: Dois defensores, três meio-campistas e um atacante. Esta formação é equilibrada e permite transições rápidas entre defesa e ataque.

3-2-1: Três defensores, dois meio-campistas e um atacante. Oferece maior solidez defensiva.

2-2-2: Dois defensores, dois meio-campistas e dois atacantes. Pode ser útil para equipes com fortes habilidades de ataque.

8.3 Estratégia de Ataque

Movimento sem bola: Incentivar a movimentação constante dos jogadores para abrir vagas e criar oportunidades de passe.



ARAGUARI FUT7 – MASCULINO/FEMININO



Troca de posição: Os jogadores devem ser flexíveis para trocar de posição quando necessário, mantendo uma estrutura tática.

Passes rápidos e precisos: Treinar passa rápido para manter a posse de bola e quebrar a defesa adversária.

Jogo pelas laterais: Utilizar as laterais do campo para evitar congestionamento no meio.

Finalização: Trabalhar nas finalizações para aumentar a eficiência nas chances de gol.

Chutes de longa distância: Explorar chutes fora da área, especialmente se houver espaço.

8.4 Estratégia de Defesa

Pressão alta: Aplicar pressão alta no campo adversário para recuperar a bola rapidamente.

Marcação individual ou por zona: Decidir se a equipe vai marcar individualmente os jogadores adversários ou se vai usar uma marcação por zona.

Compactação: Manter uma equipe compacta, com linhas próximas, para dificultar a progressão do adversário.

Coberturas: Garantir que sempre haja cobertura defensiva, especialmente em jogadas de contra-ataque.

8.5 Transição

Defesa para ataque: Treinar transições rápidas para aproveitar momentos em que a defesa adversária está desorganizada.

Contra-ataques: Prepare uma equipe para executar contra-ataques eficazes.

Ataque para defesa: Ensinar a equipe a se reorganizar rapidamente para evitar ser pega de surpresa após perder uma posse de bola.

8.6 Treinamento e Condicionamento Físico

Treinos específicos: Realizar treinos táticos e técnicos focados nas necessidades da equipe.

Jogadas ensaiadas: Trabalhar em jogadas ensaiadas para bolas paradas (escanteios, faltas).

Preparação física: Garantir que os jogadores estejam bem condicionados fisicamente para manter um alto nível de desempenho durante toda a partida.



8.7 Comunicação e Liderança

Comunicação: Incentivar a comunicação constante entre os jogadores para coordenar movimentos e coberturas.

Líderes em campo: identificar líderes naturais que possam guiar a equipe durante os jogos.

8.8 Análise de Desempenho

Revisão de jogos: Analisar os jogos anteriores para identificar áreas de melhoria e ajustar a estratégia conforme necessário.

Feedback: Apresentar feedback para os jogadores contínuos sobre seu desempenho individual e coletivo.

9. Cronograma de atividades

Masculino: Treinos às quintas-feiras das 20h às 21h30min

Feminino: Treinos às segundas-feiras e quartas-feiras das 20h às 21h.

Competições: locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES E FUTEBOL SOCIETY DE ARAGUARI – FUT 7 - MANDATO 2023/2026



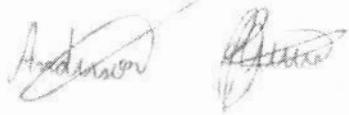
Ata da Assembleia Geral de criação, constituição, Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES E FUTEBOL SOCIETY DE ARAGUARI – FUT 7, realizada no dia 02 de fevereiro de 2023, na Rua Virgílio de Melo Franco, 250 – Centro, na cidade e comarca de Araguari-MG. Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, no horário determinado das 19:00 horas, em segunda convocação, na Rua Virgílio de Melo Franco, 250 – Centro – CEP. 38.440-016, na cidade e comarca de Araguari-MG, atendendo ao devido "Edital de Convocação publicado no Jornal Diário de Araguari, Edição n.º 7791, página 03, do dia 18 de janeiro de 2023, reuniram-se cidadãos ligados à comunidade do esporte no município de Araguari-MG, que abaixo subscrevem esta ata, ou que apoem suas assinaturas na respectiva Lista de Registro de Presenças, que fica vinculada a esta ata. Tem esta assembleia, a finalidade precípua de criar e/ou constituir, de acordo com todas as formalidades legais previstas em lei, a ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES E FUTEBOL SOCIETY DE ARAGUARI – FUT 7, assim como, de apreciar e aprovar seu Estatuto Social e de eleger sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. No horário estabelecido das 18h30min, previsto para o início da Assembleia, em primeira convocação, não havendo "quorum" suficiente para sua realização, foi aguardado um tempo de 30 (trinta) minutos, quando ANDERSON DE CASTRO MARIA, presidente da Comissão Eleitoral, constituida para esta finalidade, após as congratulações de praxe, exatamente às 19h00min, deu início aos trabalho da presente Assembleia, convidando para lhe secretariar, JOÃO VITOR DE FIGUEIREDO MARTINS, o qual aceitou a nomeação, passando a realizar as atividades que são pertinentes à respectiva função, iniciando com a leitura do respectivo Edital de Convocação, publicado no Jornal Diário de Araguari-MG, Edição n.º 7791, página 03, do dia 18 de janeiro de 2023, cujo teor se transcreve: ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES E FUTEBOL SOCIETY DE ARAGUARI - FUT 7 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL – A ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES E FUTEBOL SOCIETY DE ARAGUARI – FUT 7, através do Presidente da Comissão Eleitoral, ANDERSON DE CASTRO MARIA, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de Identidade RG. 14.823.951, expedida pela SSP/MG, e do CPF. 097.656.636-25, residente e domiciliado na Rua Cláudio Manoel, 108 - Bairro Miranda – CEP. 38444-008, nesta cidade e comarca de Araguari-MG, CONVIDA e CONVOCA toda comunidade esportiva do Município de Araguari-MG, para a Assembleia Geral de criação e constituição da ASSOCIAÇÃO DE

ESPORTES E FUTEBOL SOCIETY DE ARAGUARI – FUT 7, assim como, para apreciação e votação do seu Estatuto Social e eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A Assembleia Geral será realizada no dia 02 de fevereiro de 2023, às 18:30 horas, em primeira convocação e às 19:00 horas, em segunda convocação, na Rua Virgílio de Melo Franco, 250 – Centro – CEP. 38.440-016, nesta cidade e comarca de Araguari-MG, com a seguinte pauta a ser deliberada como ordem do dia: 1) – Criação e constituição da Associação de Esportes e Futebol Society de Araguari – FUT 7; 2) – Apresentação, análise e aprovação do Estatuto Social da Associação de Esportes e Futebol Society de Araguari – FUT 7; 3) – Eleição e Posse dos Membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação de Esportes e Futebol Society de Araguari – FUT 7; O processo Eleitoral obedecerá o que dispõe o artigo 53 e seguintes, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil Brasileiro), dentre outras disposições legais pertinentes. Somente poderão votar e ser votados as pessoas que têm interesse na prática de esportes e residam no Município de Araguari-MG. O registro das chapas de candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, será requerido ao Presidente da Comissão Eleitoral, ANDERSON DE CASTRO MARIA, acima qualificado. As chapas deverão ser inscritas com a qualificação completa dos candidatos e seus respectivos cargos, nos termos do artigo 53 e seguintes, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil Brasileiro), em duas vias, devidamente protocolizadas junto à presidência da comissão eleitoral, no endereço de seu domicílio, acima mencionado, ou seja, Rua Cláudio Manoel, 108 - Bairro Miranda – CEP. 38.444-008, na cidade e comarca de Araguari-MG, até 03 (três) dias anteriores à data de realização da respectiva Assembleia, ou seja, 30 de janeiro de 2023, até às 18:00 horas, devendo o Presidente da Comissão Eleitoral, acima nominado, passar recibo na segunda via, o qual ficará em poder dos requerentes. O pedido de registro será instruído com declarações, individuais ou coletivas, de consentimento dos candidatos, qualificação e endereço completos e observância ao disposto na legislação pertinente, ou seja, Artigos 53 e seguintes, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil Brasileiro). Nenhum candidato poderá participar de mais de uma chapa para um mesmo órgão da Associação. O Presidente da Comissão eleitoral formará e presidirá a referida Comissão com os membros da Assembleia, presentes no momento de realização da mesma, que forem necessários a executar o processo eleitoral. Será lavrada a ata da assembleia geral, que chancelará ou não o resultado das eleições e apreciação e votação da pauta definida, após cumpridas todas as formalidades e procedimentos legais previstos na legislação pertinente, a fim de ser encaminhada ao competente cartório para registro de títulos e documentos da comarca de Araguari-MG. O



presente Edital será publicado em órgão da imprensa local de grande circulação no Município de Araguari-MG. Araguari-MG, 17 de janeiro de 2023 - AS) - ANDERSON DE CASTRO MARIA: Presidente da Comissão Eleitoral. Ato contínuo, passou-se a tratar do primeiro item da pauta de convocação, qual seja: 1) Criação e constituição da Associação de Esportes e Futebol Society de Araguari – FUT 7, o presidente coloca sob a apreciação e votação o item 1) Criação e constituição da Associação de Esportes e Futebol Society de Araguari – FUT 7, o qual, após algumas considerações feitas pelos presentes, foi unanimemente aprovado pelos integrantes da Assembleia; Na sequência apresenta o item 2) Apresentação, análise e aprovação do Estatuto Social da Associação de Esportes e Futebol Society de Araguari – FUT 7. Por conseguinte, o Presidente solicita ao Secretário da presente Assembleia que faça a leitura do mesmo. Com a leitura do Estatuto Social e vários esclarecimentos sobre o mesmo, foi também efetuada a apreciação e discussão do documento, com a aprovação unânime de todas as suas clausulas e conteúdo. Prosseguindo, o Presidente da Assembleia, passa a tratar do terceiro item da pauta, qual seja: 3) a Eleição e Posse da primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação de Esportes e Futebol Society de Araguari – FUT 7. Esclarece que houve o registro de apenas uma Chapa para concorrer às eleições, no dia 30 de janeiro de 2023 e que recebeu no nome de "Chapa 01", assim como foram apresentados todos os documentos exigidos, cujas cópias encontram-se a disposição dos participantes desta Assembleia, assim como foram cumpridos todos os requisitos e formalidades previstos na respectiva legislação pertinente. Prosseguindo, solicita que se faça a leitura e apresentação dos nomes que compõem a Chapa 01: A Chapa foi denominada "**Chapa n.º 01**", com a seguinte composição: **PRESIDENTE: ANDERSON DE CASTRO MARIA**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade, RG. 14.823.951, expedida pela SSP/MG. e do CPF. 097.656.636-25, residente e domiciliado na Rua Cláudio Manoel, 108 - Bairro Miranda – CEP. 38.444-008, nesta cidade e comarca de Araguari-MG; Telefone: (34)99258-165 – E-mail: andersondecam2011@hotmail.com - **VICE-PRESIDENTE: RAFAEL DE OLIVEIRA BITENCOURT**, brasileiro, solteiro, consultor de negócios, portador da Cédula de Identidade RG. 16.130.140, expedida pela SSP/MG. e do CPF. 094.035.176-54, residente e domiciliado na Rua Coronel José Ferreira Alves, 528 – Apto. 32 – Bairro do Rosário – CEP. 38.444-172, nesta cidade e comarca de Araguari-MG – Telefone: (34) 98825-5961 - E-mail: rafaelbitencourt2011@gmail.com

DIRETOR ADMINISTRATIVO: JOÃO VITOR DE FIGUEIREDO MARTINS, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade, RG. 15.402.734, expedida pela SSP/MG. e do CPF. 112.718.016-98, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 165 - Bairro Santa Terezinha – CEP



38.443-008, nesta cidade e comarca de Araguari-MG. – Telefone: (34)98823-1301 – E-mail: joaovitovnc@hotmail.com - **DIRETOR FINANCEIRO:** **CARLOS VICTOR VIEIRA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, gerente comercial, portador da cédula de identidade, RG. 17.609.595, expedida pela SSP/MG. e do CPF. 126.720.306-42, residente e domiciliado na Rua Jordão, 95 – Bairro Santiago – CEP. 38444-364, nesta cidade e comarca de Araguari-MG – Telefone: (34)98700-0134 - E-mail: carlosvictor10@icloud.com - **DIRETOR DE ESPORTES:** **ERYCK RODRIGO DE FREITAS RODRIGUES**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da cédula de identidade, RG. 13.679.830, expedida pela SSP/MG, e do CPF. 100.462.276-79, residente e domiciliado na Rua Manoel Batista, 93 - Bairro Goiás – CEP. 38.442-132, Araguari-MG, Telefone: (34)98828-7491 - E-mail: eryckrodrigues@hotmail.com - **DIRETORA COMERCIAL** - **NAYARA JÉSSICA DE SOUSA CASTRO MARIA**, brasileira, casada, auxiliar de departamento pessoal, portadora da cédula de identidade, RG. 15.829.144, expedida pela SSP/MG, e do CPF. 064.071.556-73, residente e domiciliada na Rua Cláudio Manoel, 108 - Bairro Miranda – CEP. 38.444-008, nesta cidade e comarca de Araguari-MG - Telefone: (34)98829-0655 – E-mail: nayanjessica15@hotmail.com - **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO:** **DANIEL FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, professor, portador da cédula de identidade, RG. 12.383.547, expedida pela SSP/MG, e do CPF. 065.994.706-45, residente e domiciliado na Rua Guarani, 301 – Bairro São Luiz – CEP. 38.446-132, nesta cidade e comarca de Araguari-MG – Telefone: (34)98886-8788 - Whats: (34)99230-2112 - E-mail: danielferreyraeclut@hotmail.com - **CONSELHO FISCAL: MEMBROS EFETIVOS:** **RENITON CARDOSO ILÍDIO**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da cédula de identidade, RG. 739.050.157, expedida pela SSP/MG e do CPF: 087.387.286-05, residente e domiciliado na Rua das Tabocas, 377 - Bairro Brasília – CEP. 38441-124, nesta cidade e comarca de Araguari-MG - Telefone: (34)98843-0339 - E-mail: renitoncardosolidio@outlook.com.br - **LUCAS DEODATO TAVARES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade, RG. MG-17.460.803, expedido pela PC/MG e do CPF. 112.587.246-26, residente e domiciliado na Rua Quatro, 601 - Bairro Ouro Verde – CEP. 38444-270, nesta cidade e comarca de Araguari-MG - Telefone: (64)99623-4035 - E-mail: lucasdeodatoengenheiro@gmail.com - **AGNALDO BELTRÃO DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, analista operacional, portador da cédula de identidade, RG. 14435081, expedida pela SSP/MG e do CPF. 104.632.467-47, residente e domiciliado na Rua João Bispo de Deus, 95 – Bairro Goiás – CEP. 38.442-092, nesta cidade e comarca de Araguari-MG – Telefone: (34) 98877-6679/99733-9984 – E-mail: agnaldobeltrao1993@gmail.com - **MEMBROS SUPLENTES:** **MURILO TADEU CARDOSO SALES**, brasileiro, solteiro, vigia/segurança portador da cédula de identidade, RG. MG-11.111.111-11, residente e domiciliado na Rua das Flores, 123 – Bairro Centro, Araguari-MG – CEP. 38.444-000, nesta cidade e comarca de Araguari-MG - Telefone: (34)98829-0655 – E-mail: muriolocardsales@gmail.com

soiteiro, vigia/segurança portador da cédula de identidade, RG MG-

Walker 10/11/13

16.309.672, expedida pela PC/MG e do CPF. 117.440.686-07, residente e domiciliado na Avenida Porto Alegre, 1170 - Bairro Milenium – CEP. 38446-218, nesta cidade e comarca de Araguari-MG - Telefone: (34)99161-7476 E-mail: tadeumurilo89@gmail.com - **FREDERICO ALVES CRUZ**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da cédula de identidade, RG. MG-10.276.063, expedida pela SSP/MG e do CPF. 086.957.756-58, residente e domiciliado na Rua Raul José de Belém, 491 – Bairro do Bosque – CEP. 38446-070, nesta cidade e comarca de Araguari-MG – Telefone: (34)99251-0054 - E-mail: fradaerooclube@gmail.com - **LENON AUGUSTO UHLEIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG. 1087811566, expedida pela SJS/11-RS e do CPF. 027.905.650-82, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 1278 – Bairro Brasil – CEP 38.400-660, na cidade e comarca de Uberlândia-MG – Telefone: (51) 99770-3771 – E-mail: lenonuhlein@hotmail.com . Após a apresentação dos diretores e comentários elogiosos dos presentes, todos foram submetidos a apreciação e votação dos membros da Assembleia Geral. Considerando a existência de apenas uma Chapa, o Presidente propõe que a eleição seja feita por aclamação, pelo que, havendo a aprovação unânime e com uma salva de palmas, foram eleitos e declarados empossados os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação de Esportes e Futebol Society de Araguari – FUT 7, para gestão 2023/2026, que compreenderá o período entre 02 de fevereiro de 2023 e 01 de fevereiro de 2026. Passando a Palavra aos participantes da Assembleia, que subscrevem esta ata e a respectiva Lista de Presenças, que fica vinculada à mesma, alguns comentários e observações foram feitos e todas as questões levantadas foram devidamente esclarecidas. Por fim, como mais nada foi dito ou acrescentado, tratou-se de encerrar os trabalhos dessa Assembleia, pelo que, foi lavrada e lida a presente Ata, por mim, **JOÃO VITOR DE FIGUEIREDO MARTINS**, *João Vitor de Figueiredo Martins* Secretário nomeado, registrando, detalhadamente e fidedignamente, todos os acontecimentos e atos que foram realizados e cumpridos, pelo que foi lida, apreciada e unanimemente aprovada e abaixo subscrita pelo Presidente e Secretários desta Assembleia e a respectiva Lista de Presenças, anexa a esta. Araguari-MG, 02 de fevereiro de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Anderson de Castro Maria
ANDERSON DE CASTRO MARIA
Presidente da Assembleia

João Vitor de Figueiredo Martins
JOÃO VITOR DE FIGUEIREDO MARTINS
Secretario da Assembleia



PROTOCOLO: 50427 | REGISTRO: 5/29 - AV 2
 Livro AB5 | FOLHA: 4/8 | DATA: 01/02/2024
 Colação: Emol.: R\$239,92 - TFJ: R\$82,62 - Recolher: R\$14,40 - Despacho: R\$0,00 - ISS: R\$7,19
 Valor Final: R\$344,13 - Códigos: 0101-0(1), 6001-0(2), 0101-0(5)

R

Rui Omar Xavier Júnior - Escrivão de Peça

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORTE DE JUSTIÇA - GERAL DE JUSTIÇA
 1º Registro de Títulos e Documentos e Bens das Pessoas Jurídicas
 Araguari - MG

SELO DE CONSULTA: HIN83429
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9734686510093324

Quantidade de atos praticados: 8
 Ato(s) praticado(s) por: Rui Omar Xavier Júnior - Escrivão de Peça
 Emol.: R\$254,32 - TFJ: R\$82,62
 Valor Final: R\$336,94 - ISS: R\$7,19

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>




CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Bel. Marco Túlio Martins da Silva
OFICIAL

Maria de Fátima B. Martins
OFICIAL Substituta

ARAGUARI - MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
53.762.054/0001-50
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/02/2024

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES E FUTEBOL SOCIETY DE ARAGUARI FUT 7

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R CLAUDIO MANOEL

NÚMERO
108

COMPLEMENTO

CEP
38.444-008

BAIRRO/DISTrito
MIRANDA

MUNICÍPIO
ARAGUARI

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADESAARAGUARI@GMAIL.COM

TELEFONE
(34) 9258-1651

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/02/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/02/2024 às 16:17:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

53.762.054/0001-50

NOME EMPRESARIAL:

ASSOCIACAO DE ESPORTES E FUTEBOL SOCIETY DE ARAGUARI FUT 7

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ANDERSON DE CASTRO MARIA

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/02/2024 às 16:17 (data e hora de Brasília).

ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES E FUTEBOL SOCIETY DE ARAGUARI – FUT 7
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL



A ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES E FUTEBOL SOCIETY DE ARAGUARI – FUT 7, através do Presidente da Comissão Eleitoral, **ANDERSON DE CASTRO MARIA**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de Identidade RG. 14.823.951, expedido pela SSP/MG., e do CPF. 097.656.636-25, residente e domiciliado na Rua Cláudio Manoel, 108 - Bairro Miranda – CEP. 38444-008, nesta cidade e comarca de Araguari, MG, CONVIDA e CONVOCA toda comunidade esportiva do Município de Araguari, MG., para a Assembleia Geral de criação e constituição da ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES E FUTEBOL SOCIETY DE ARAGUARI – FUT 7, assim como, para apreciação e votação do seu Estatuto Social e eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A Assembleia Geral será realizada no dia **02 de fevereiro de 2023**, às **18:30 horas, em primeira convocação e às 19:00 horas, em segunda convocação**, na Rua **Virgílio de Melo Franco, 250 – Centro – CEP. 38.440-016**, nesta cidade e comarca de Araguari, MG., com a seguinte pauta a ser deliberada como ordem do dia:

- 1) – Criação e constituição da Associação de Esportes e Futebol Society de Araguari – FUT 7;
- 2) – Apresentação, análise e aprovação do Estatuto Social da Associação de Esportes e Futebol Society de Araguari – FUT 7;
- 3) – Eleição e Posse dos Membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação de Esportes e Futebol Society de Araguari – FUT 7;

O processo Eleitoral obedecerá o que dispõe o artigo 53 e seguintes, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil Brasileiro), dentre outras disposições legais pertinentes. Somente poderão votar e ser votados as pessoas que têm interesse na prática de esportes e residam no Município de Araguari-MG. O registro das chapas de candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, será requerido ao Presidente da Comissão Eleitoral, **ANDERSON DE CASTRO MARIA**, acima qualificado. As chapas deverão ser inscritas com a qualificação completa dos candidatos e seus respectivos cargos, nos termos do artigo 53 e seguintes, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil Brasileiro), em duas vias, devidamente protocolizadas junto à presidência da comissão eleitoral, no endereço de seu domicílio, acima mencionado, ou seja, Rua Cláudio Manoel, 108 - Bairro Miranda – CEP. 38444-008, na cidade e comarca de Araguari – MG, até 03 (três) dias anteriores à data de realização da respectiva Assembleia, ou seja, 30 de janeiro de 2023, até às 18:00 horas, devendo o Presidente da Comissão Eleitoral, acima nominado, passar recibo na segunda via, o qual ficará em poder dos requerentes. O pedido de registro será instruído com declarações, individuais ou coletivas, de consentimento dos candidatos, qualificação e endereço completos e observância ao disposto na legislação pertinente, ou seja, Artigos 53 e seguintes, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil Brasileiro). Nenhum candidato poderá participar de mais de uma chapa para um mesmo órgão da Associação.

O Presidente da Comissão eleitoral formará e presidirá a referida Comissão com os membros da Assembleia, presentes no momento de realização da mesma, que forem necessários a executar o processo eleitoral. Será lavrada a ata da assembleia geral, que chancelará ou não o resultado das eleições e apreciação e votação da pauta definida, após cumpridas todas as formalidades e procedimentos legais previstos na legislação pertinente, a fim de ser encaminhada ao competente cartório para registro de títulos e documentos da comarca de Araguari - MG.

O presente Edital será publicado em órgão da imprensa local de grande circulação no Município de Araguari – MG.

Araguari (MG), 17 de janeiro de 2023.

Anderson de Castro Maria
AS) - **ANDERSON DE CASTRO MARIA**
Presidente da Comissão Eleitoral

PROTÓCOLO: 56426 | REGISTRO: 5729 - AV 1
 Livro A85 | FOLHA: 13 | DATA: 01/02/2024

Cotação: Emol.: R\$222,34 - TFJ: R\$76,78 - Recom.: R\$113,11 - Desp.: R\$0,00 - ISS: R\$6,67
 Valor Final: R\$319,13 - Código: 0101-0(1), 6001-0(2), 8101-0(3)

R

Rui Omar Xavier Júnior - Escrevente

Poder Judiciário - TJMG - CORTE DE JUSTIÇA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Araguari - MG

SELO DE CONSULTA: HIN88423
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4633121987550737

Quantidade de atos praticados: 6
 Ato(s) praticado(s) por: Rui Omar Xavier Júnior - Escrevente
 Emol.: R\$235,68 - TFJ: R\$76,78
 Valor Final: R\$312,46 - ISS: R\$6,67

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>






CARTÓRIO DE REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Bel. Maria Julio Martins da Silva
OFICIAL
Maria de Fátima B. Martins
OFICIAL Substituta
ARAGUARI - MG



02/02/2023		ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES E FUTEBOL SOCIETY DE ARAGUARI - FUT 7 <u>LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA NO DIA</u> <u>02/02/2023</u>	<u>LISTA DE PRESENÇA</u>
<u>Pauta:</u>		1. Criação e constituição da Associação de Esportes e Futebol Society de Araguari - FUT 7; 2. Aprovação do Estatuto Social da entidade; 3. Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.	<u>Horário: 18:30/19:00</u>
Nº	Nome	Telefone/Email	Assinatura
1	Anderson de Castro Mariz	(34) 99258-1651 anderson-decastro2011@hotmail.com	Anderson de Castro Mariz
2	Anderson de Souza Martins	(34) 98823-1301 andersonsouza20@hotmail.com	Anderson Souza Martins
3	Federico Alves Cruz	(34) 9925-0059 federicocruz@gmail.com	Federico Alves Cruz
4	Adrielly da Silva Oliveira	(34) 99986-0631 ADRIELLY@Hotmail.com	Adrielly Oliveira
5	Renilton Cunha Naldo	34 98843-0339 RENILTONNALDO@YAHOO.COM.BR	Renilton Cunha Naldo
6	Bryck Rodriguez Oliveira Rodriguez	34 98828-7491 bryckrodriguez@Hotmail.com	Bryck Rodriguez Oliveira Rodriguez
7	Danielly Ferreira de Souza	34 98286-3183 daniellyferreiraferreira@Hotmail.com	Danielly Ferreira de Souza
8	Juliana Ferreira dos Anjos S. Lira	34 99161-7476 - julianalira12@gmail.com.br	Juliana Ferreira dos Anjos S. Lira
9	IGNALDO Belchior de Souza Júnior	34 98377-6679 ignalobelchior89@gmail.com	IGNALDO Belchior de Souza Júnior
10	Mayara Técnica de Souza Castro Maria	34 988290655 mayra_tessica15@hotmail.com	Mayara Técnica de Souza Castro Maria
11	Monica Augusto Uhlmann	151 9974-7144 monicauhlmann@hotmail.com	Monica Augusto Uhlmann
12	Lugaz Prado de Avazos	(64) 996234035 lugazprado@uol.com.br	Lugaz Prado de Avazos
13	Carlos Lito Almeida Ferreira	(34) 98700-0134 carloslito1@Hotmail.com	Carlos Lito Almeida Ferreira
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			

23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			

PROTOCOLO: 50428 | REGISTRO: 5729 - AV 3
 Livro A85 | FOLHA: 910 | DATA: 01/02/2024
 Cotação: Emol.: R\$213,55 - TFJ: R\$73,86 - Recompe: R\$12,61 - Desp.: R\$0,00 - ISS: R\$6,41
 Valor Final: R\$300,22 - Códigos 5101-0(1), 6001-0(2), 5401-0(2)

R

Rui Omar Xavier Júnior - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORTE DE APPELACOES E REVISAO - CÂMARA CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Araguari - MG

SELO DE CONSULTA: HIN88437

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1384644827913266

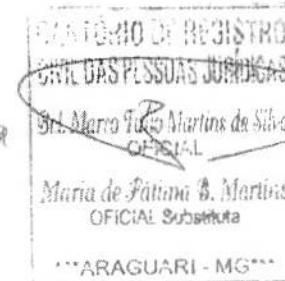
Quantidade de atos praticados: 5

Ato(s) praticado(s) por: Rui Omar Xavier Júnior - Escrevente

Emol.: R\$226,36 - TFJ: R\$73,86

Valor Final: R\$300,22 - ISS: R\$6,41

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>









ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES E
FUTEBOL SOCIETY DE ARAGUARI –
FUT 7



ESTATUTO SOCIAL

APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL
DA ENTIDADE, REALIZADA NO DIA 02 DE
FEVEREIRO DE 2023

SEDE SOCIAL: Rua Cláudio Manoel, 108 -
Bairro Miranda – CEP. 38444-008, nesta cidade e
comarca de Araguari, MG.

ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES E FUTEBOL SOCIETY DE ARAGUARI – FUT 7



ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E SEDE

ARTIGO 1.º - A Associação de Esportes e Futebol Society de Araguari – FUT 7, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter cultural e desportivo, constituída por tempo indeterminado com organização e funcionamento autônomos, fundada em 02 de fevereiro de 2023, neste Município e Comarca de Araguari, MG., onde tem seu foro e sede, regendo-se pelo presente Estatuto, Normas e Regulamentos da Federação e Confederação de Esportes às quais estiver filiada e de acordo com toda a legislação em vigor que lhe for pertinente, notadamente aquela constante da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro.

ARTIGO 2.º A Associação de Esportes e Futebol Society de Araguari – FUT 7, tem sua sede e foro localizados no Município e Comarca de Araguari, MG., na Rua Cláudio Manoel, 108 – Bairro Miranda – CEP. 38.444-008, cabendo à Diretoria, por maioria simples de voto, decidir sobre eventual e necessária transferência da sede para outro local dentro do território nacional.

Parágrafo Único - A região delimitada de atuação da Associação abrange todo o território do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES, OBJETIVOS E DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

ARTIGO 3.º - Constituem Finalidades Objetivos da Associação:

I – Promover, desenvolver, fomentar, massificar e democratizar a prática de esportes e do Futebol Society no município de Araguari, Região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, do Estado de Minas Gerais;

II – Manter convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, com a finalidade de desenvolver os seus programas de trabalho;

III – Reunir recursos metodológicos, técnicos e científicos aplicados ao esporte para detecção, seleção, preparação, avaliação e desenvolvimento de atletas;



IV – Incentivar, planejar coordenar e realizar, pela própria associação ou por força de convênios, acordos ou contratos, no âmbito municipal, regional, nacional e internacional, por intermédio de diversos meios e instrumentos, atividades de qualquer natureza de caráter Esportivo, Educacional, Cultural, Ambiental, da Saúde ou Social;

V – Promover o esporte como ferramenta de formação do cidadão em sua integridade física, moral, intelectual e espiritual;

VI - Proporcionar o treinamento aplicado para a prática de quaisquer modalidades esportivas, de forma recreativa e competitiva, podendo, para tanto, organizar, coordenar e gerenciar cursos, palestras, seminários, jornadas, congressos, debates e eventos que lhe são pertinentes;

VII – Promover atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento da educação e do esporte em geral;

VIII – Desenvolver, por meio das práticas esportivas, o espírito de grupo, autoestima e autocontrole;

IX – Organizar e/ou manter equipes nas várias modalidades esportivas, apoiar o desporto e manter o amplo intercâmbio e congraçamento através da prática de atividades desportivas, culturais e sociais, organizando, gerenciando e executando competições de diversas modalidades esportivas, entre seus associados podendo envolver não associados, no município, no estado ou em âmbito nacional e internacional, na forma estabelecida pela Diretoria;

X – Participar com suas equipes e atletas, de competições esportivas externas à sua área de atuação;

XI – Desenvolver através da prática esportiva, uma consciência participativa, cooperativa e solidária, portanto, cidadã.

Parágrafo Primeiro - No cumprimento de seus objetivos, a Entidade poderá, por si ou em cooperação com terceiros:

- a) - Organizar serviços de documentação e informação;
- b) - Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, revistas, jornais, blogs, vídeos, filmes, fotos, fitas, discos magnéticos ou óticos, materiais diversos, exposições, programas de radiodifusão entre outros;
- c) - Realizar prospecção, gravação, edição e divulgação de imagens, músicas, depoimentos relacionados com suas diversas atividades e sustentabilidade, esporte, educação, saúde e cultura;

d) - Promover ação civil pública e iniciativas judiciais ou extrajudiciais com a finalidade de defender bens e direitos sociais, coletivos ou difusos, especialmente os relativos ao esporte, ao meio ambiente, à educação, saúde e ao patrimônio cultural;

e) - Firmar convênios, termos de parceria, termos de compromissos, contratos e demais ajustes de qualquer natureza para o desenvolvimento das suas atividades;

f) - Realizar, organizar, promover ou participar de eventos esportivos, culturais e artísticos como debates, conferências, seminários, cursos e congressos;

g) - Realizar e promover o intercâmbio com outras entidades e empresas privadas e públicas, para defesa comum do patrimônio esportivo, educacional, ambiental e cultural;

h) - Promover, organizar, produzir, divulgar e participar de eventos e campanhas estaduais, nacionais e internacionais de apoio e defesa do esporte, educação, saúde, arte e do patrimônio ambiental e cultural;

i) - Realizar, promover, coordenar e gerenciar eventos de natureza esportiva, assim como atividades interligadas ao esporte, lazer, educação, cultura, saúde, arte, meio ambiente e tecnologia em locais públicos ou privados onerosamente ou não.

Parágrafo Segundo – Para a consecução de suas finalidades, a Associação FUT 7 poderá:

a) – Estabelecer um modelo de gestão de qualidade, com a finalidade de atingir e preservar um equilíbrio dinâmico entre os meios e finalidades no âmbito administrativo, a partir da definição das missões, projetos, estratégias, recursos humanos e sistemas;

b) – Celebrar Contratos e Convênios com pessoas jurídicas e privadas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais;

c) – Utilizar todos os meios adequados e permitidos em lei para a consecução de suas finalidades, podendo, inclusive desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos, ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou a prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Parágrafo Terceiro – No desenvolvimento de suas atividades e na aplicação e gestão de recursos e bens públicos, a Associação FUT 7 obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e da eficiência e atuará sem distinção de origem, raça, cor, idade, gênero, religião e quaisquer outras formas de discriminação.



**TÍTULO II
DOS ASSOCIADOS
CAPÍTULO I**



**SEÇÃO I
DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS
ASSOCIADOS**

ARTIGO 4.º - A Entidade será constituída de número ilimitado de sócios, os quais não respondem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Entidade, porém assumem a responsabilidade por qualquer prejuízo que a ela derem causa, decorrentes de atividades ilícitas, praticadas por Culpa ou dolo.

Parágrafo Primeiro - Serão admitidos como associados quaisquer pessoas que se enquadrem nas exigências e requisitos estabelecidos por este Estatuto Social, desde que indicadas por um associado em pleno gozo de seus direitos e preencher a proposta de admissão, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I - Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

II – Fornecer informações fidedignas sobre sua qualificação jurídica e de seu domicílio, e apresentar cópia autêntica dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física ou Jurídica (CPF/CNPJ) e comprovante de residência;

III - Concordar com o presente estatuto e os princípios e normas nele definidos;

IV - Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

V - Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Parágrafo Segundo - A qualidade de associado é intransferível, não havendo hierarquia entre as categorias de sócios;

Parágrafo Terceiro - É direito do associado se retirar do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Parágrafo Quarto - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente se houver justa causa, assim

reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa e contraditório, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I - Violação do estatuto social;
- II - Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III - Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV - Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- V - Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de 03 (três) parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Quinto – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de carta registrada, enviada no endereço fornecido no formulário de admissão, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Sexto – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida pela Diretoria Executiva;

Parágrafo Sétimo – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, por meio de requerimento formal, protocolado junto à secretaria da entidade, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

Parágrafo Oitavo – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Nono – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

SEÇÃO II DAS CATEGORIAS DE SÓCIOS

ARTIGO 5.º - A Associação é composta das seguintes categorias de associados:

- a) Fundadores
- b) Contribuintes;
- c) Atletas;
- b) Beneméritos;
- c) Honorários;

Parágrafo Primeiro – São Sócios Fundadores aqueles que criaram a Associação e subscreveram todos os instrumentos relativos aos atos constitutivos de fundação, podendo, a critério da Diretoria Executiva, com a aprovação da Assembleia Geral, ser-lhes fixadas contribuições.



Parágrafo Segundo - São Sócios Contribuintes todos os que, admitidos na forma deste estatuto, como pessoa física, empresa, sociedade ou aqueles qualificados nas categorias especificadas no Artigo 4.º deste Estatuto, se sujeitem às contribuições fixadas pela Diretoria Executiva;

Parágrafo Terceiro - Será considerado Sócio Atleta aquele que se obrigar a defender a Entidade em competições, campeonatos, torneios e outros certames, sempre que escalado para representá-la, podendo ser isento do pagamento de qualquer taxa à Associação, desde que aprovado pela Diretoria Executiva;

Parágrafo Quarto - São Beneméritos todos os sócios que, em virtude de relevantes e excepcionais serviços prestados à Entidade ou aos interesses que ela representa, forem considerados merecedores do título, que é pessoal e intransferível;

Parágrafo Quinto - São Sócios Honorários todas aquelas pessoas físicas ou jurídicas que, sem pertencerem ao quadro social, venham fazer jus à deferência, por relevantes e excepcionais serviços prestados à Entidade.

SEÇÃO III DA ADMISSÃO DE SÓCIOS

ARTIGO 6.º - A concessão do título de sócio benemérito e honorário é atribuição da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria Executiva.

ARTIGO 7.º - Os Sócios Contribuintes e Atletas serão admitidos pela Diretoria Executiva, mediante proposta assinada pelo candidato e por um associado no uso e gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo Único - O associado suspenso ou eliminado por falta de pagamento das contribuições, também poderá ser reintegrado ao quadro social, desde que efetue o pagamento do débito até a data de sua readmissão, acrescido de multa e correção monetária a serem estabelecidas pela Diretoria Executiva. Tal débito será apurado considerando a data de eliminação do Quadro Social.

SEÇÃO IV DOS DIREITOS E DEVERES DO SÓCIO

ARTIGO 8.º - São direitos dos Sócios Contribuintes e Beneméritos:

a) Comparecer às reuniões da Assembleia Geral, podendo discutir, requerer, votar e ser votado para os cargos eletivos, desde que estejam quites com a Tesouraria da Entidade;

b) Assistir as reuniões da Diretoria, discutir e apresentar propostas e indicações de interesse da classe;

c) Propor a admissão de sócio e representar, por escrito, aos órgãos competentes; d) Utilizar-se de todos os serviços prestados pela Entidade.



ARTIGO 9.º - Aos Sócios Honorários assistem os mesmos direitos enumerados no artigo precedente e suas alíneas, exceto os de tomarem parte nas votações e deliberações, e os de receberem votos para cargos administrativos.

ARTIGO 10 - Aos Sócios Atletas assistem os mesmos direitos enumerados no artigo 8.º e suas alíneas, inclusive os de tomarem parte nas votações e deliberações, e os de receberem votos para cargos administrativos.

ARTIGO 11 - São deveres dos Sócios Contribuintes e Beneméritos:

- a) exercer os cargos ou comissões para os quais foram eleitos;
- b) observar fielmente as disposições deste Estatuto e as deliberações regularmente tomadas pelos órgãos competentes;
- c) Colaborar para a completa realização dos objetivos sociais da Entidade;
- d) Pagar pontualmente as contribuições sociais.

Parágrafo Primeiro – Estão obrigados por esses deveres, com exceção daqueles previstos nas alíneas "a" e "d", os Sócios Honorários;

Parágrafo Segundo – Estão obrigados por estes deveres, com exceção daqueles previstos na alínea "a", os Sócios Atletas.

SEÇÃO V **DA SUSPENSÃO E ELIMINAÇÃO DO SÓCIO**

ARTIGO 12 – Constituem motivos de suspensão dos direitos ou eliminação de sócio, a critério da Diretoria:

- a) Condenação em processo de crime;
- b) Condenação em crime doloso, por sentença transitada em julgado;
- c) Falta de pagamento de 6 (seis) mensalidades consecutivas;
- d) Deixar de preencher os requisitos exigidos pelos artigos 3.º e 4.º;
- e) Cometer infração às normas deste Estatuto Social, aos regulamentos internos e às decisões dos órgãos Executivos e Deliberativos da Entidade;
- f) A prática de atos contrários aos interesses da Entidade, prejudicando-a por qualquer forma, e de comportamento incompatível com a moral e os bons costumes;

g) O uso do nome da Entidade para fins particulares ou alheios aos objetivos constantes neste Estatuto.



ARTIGO 13 – Da decisão da Diretoria, suspendendo ou eliminando o sócio, caberá recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 30(trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, por escrito, para a Assembleia Geral, cujo veredito é irrecorribel.

CAPÍTULO II **DOS ÓRGÃOS DA ENTIDADE**

ARTIGO 14 – São órgãos deliberativos e de administração da Entidade:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

ARTIGO 15 - Outros órgãos de natureza consultiva, administrativa e de desenvolvimento setorial, poderão ser criados a critério da Diretoria Executiva, que ditará as normas e regulamentos para funcionamento dos mesmos.

SEÇÃO I **DA ASSEMBLEIA GERAL**

ARTIGO 16 – A Assembleia Geral é o órgão soberano da Entidade e se constituirá pela reunião dos sócios Fundadores, Contribuintes, Atletas e Beneméritos.

ARTIGO 17 – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, até o final do mês de março, para tomar conhecimento do relatório e contas da Diretoria Executiva e, por ocasião da eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, quando vencer os respectivos mandatos, em data marcada pelo Presidente da Entidade, e, extraordinariamente, quando for necessário, mediante convocação do Presidente da Entidade ou, ainda, a requerimento fundamentado e assinado, por pelo menos, por 1/5 (um quinto) dos sócios inscritos, com direito a voto, em pleno gozo de seus direitos e observados seus deveres estatutários.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral Extraordinária, quando convocada a pedido de um grupo de sócios, necessita, para instalar-se, além do quórum exigido no caput deste artigo, da presença de, pelo menos, $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos signatários do requerimento.

ARTIGO 18 – A convocação da Assembleia Geral ordinária ou extraordinária será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de Edital, publicado em jornal de maior ou regular circulação, por intermédio de carta circular protocolada ou e-mail e WhatsApp, em que conste a indicação do dia, hora e local da reunião e resumo da pauta e/ou ordem do dia.

Parágrafo Único – Nas Assembleias Gerais Extraordinárias somente poderão ser tratados os assuntos que deram origem à convocação.



ARTIGO 19 – A Assembleia Geral, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, delibera em primeira convocação com a presença, no mínimo, de 2/3 (dois terços) dos sócios inscritos, em pleno gozo de seus direitos e observados seus deveres estatutários, e, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número.

Parágrafo 1.º - As votações serão, normalmente, por aclamação, e, a requerimento de qualquer dos sócios presentes, aprovado pela Assembleia, poderão ser nominais ou por escrutínio secreto.

Parágrafo 2.º - As deliberações dos Sócios com direito a voto, serão tomadas nas assembleias:

I – Em primeira convocação pelos votos correspondentes, no mínimo, a 2/3 (dois terços) dos associados, ou em segunda convocação por maioria simples dos associados, ressalvada a observância de um quórum mínimo de 5% (cinco por cento) dos associados inscritos e no cumprimento de seus deveres estatutários, nos casos de alteração estatutária, incorporação, fusão e dissolução da Entidade;

II – Pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos neste estatuto.

ARTIGO 20 – Cada Associado, nas Assembleias Gerais, terá direito a um voto, permitindo-se o voto por procuração, desde que o procurador pertença ao quadro social e represente apenas um associado que esteja no cumprimento do disposto nos artigos 8.º a 11.

ARTIGO 21 – A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou, em caso de impedimento ou ausência deste, por quem for indicado pela Assembleia, e secretariada por sócio designado pelo Presidente na abertura dos trabalhos.

ARTIGO 22 – Compete à Assembleia Geral Ordinária, dar posse aos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e discutir e aprovar, anualmente, o relatório do exercício anterior de atividades da Entidade, apresentado pelo Presidente, em nome da Diretoria Executiva, com o parecer do Conselho Fiscal sobre as contas e balanço e o orçamento do exercício seguinte.

ARTIGO 23 – São atribuições da Assembleia Geral Extraordinária:

a) Resolver, em definitivo, sobre todas as propostas que lhe forem submetidas pela Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, ou por Sócios, na forma prevista neste Estatuto;

- b) Alterar ou modificar este Estatuto;
- c) Decidir sobre a extinção da Entidade, na forma prevista neste Estatuto;
- d) Deliberar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis, mediante proposta unânime da Diretoria Executiva;
- e) Julgar recursos contra atos ou deliberações da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou de seus Presidentes;
- f) Autorizar a tomada de empréstimos amortizáveis com os recursos da Entidade e garantidos com seus bens.

SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

SUBSEÇÃO I DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 24 - A Diretoria Executiva é órgão responsável pela orientação, supervisão e administração da Entidade, competindo-lhe examinar e deliberar sobre assuntos de interesse da classe desportiva.

ARTIGO 25 - A Diretoria Executiva será constituída de 07 (sete) Diretores, sendo:

- a) Presidente;
- b) 1º Vice-Presidente;
- c) Diretor Administrativo e de Patrimônio;
- e) Diretor Financeiro
- f) Diretor de Esportes;
- g) Diretor Comercial;
- h) Diretor de Comunicação.

Parágrafo Único - Só poderão concorrer aos cargos da Diretoria Executiva associados que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

- I) Ser atletas, ex-atletas ou profissional da área desportiva;
- II) Ter mais de 01(um) ano de filiação nesta Associação.

ARTIGO 26 - A Diretoria Executiva, eleita por um período de 03(três) anos, reunir-se-á, ordinariamente, a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, quando necessário, por convocação do Presidente ou da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo Único - O Presidente da Diretoria Executiva poderá ser reeleito, para este mesmo cargo, podendo, ser novamente reconduzido para aquela mesma função, somente depois de completados 03 (três) anos, contados da data do final do exercício de seu último mandato. Por conseguinte, nada impede que o mesmo venha a ser reconduzido ao mesmo cargo, desde que não surja nenhum candidato, por ocasião das eleições, e a critério da Assembleia Geral, nada



impedindo, ainda, que o mesmo venha a exercer quaisquer outros cargos na Entidade, por dois ou mais mandatos consecutivos.



ARTIGO 27 – A Diretoria Executiva somente funcionará e deliberará com a presença mínima de 03(três) de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria de votos, ressalvados os casos em que este Estatuto preveja, expressamente, critério diverso.

Parágrafo Primeiro - Perderá automaticamente o mandato, o Diretor que, sem motivo justificado, previamente comunicado ao Presidente, deixar de comparecer, cada ano, sucessivamente, a 03 (três), ou alternadamente, a 04 (quatro) reuniões ordinárias ou extraordinárias da Diretoria.

Parágrafo Segundo - Após a segunda falta consecutiva ou após a terceira alternada, o Presidente ou Diretor que estiver no exercício da Presidência, em comunicação reservada, com protocolo, prevenirá o faltoso das consequências de nova falta à reunião seguinte.

ARTIGO 28 – À Diretoria Executiva compete:

- a) Dirigir as atividades da Entidade, para a consecução de seus fins e deliberar sobre seu posicionamento quanto às questões relacionadas;
- b) Determinar e encaminhar os assuntos que devam ser submetidos à apreciação e deliberação da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;
- c) Admitir, suspender, eliminar e autorizar pedido de desligamento de sócios nos termos das previsões deste Estatuto;
- d) Constituir Comissões de Conciliação, mediante pedido escrito das partes;
- e) Elaborar o Regimento Interno e promover, quando necessário, as devidas alterações;
- f) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;
- g) Apresentar ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral Ordinária o relatório, contas e o balanço de sua gestão;
- h) Fixar as contribuições sociais;
- i) Discutir e aprovar, até 30 de novembro de cada ano, o orçamento do exercício seguinte;
- j) Criar, com base no orçamento, os cargos funcionais necessários aos serviços da Entidade, fixando-lhes vencimentos e determinando as condições gerais de trabalho;
- k) Abrir créditos extraordinários e suplementares e deliberar sobre a aplicação dos saldos;
- l) Licenciar, mediante requerimento escrito, a qualquer de seus membros, pelo tempo máximo contínuo de 4 (quatro) meses, não podendo a soma das licenças intercaladas, ultrapassar a 8 (oito) meses, salvo motivo comprovado de doença;

m) Propor à Assembleia Geral Extraordinária a reforma ou alteração deste Estatuto;

n) Criar, modificar ou extinguir departamentos, comissões e conselhos destinados a tratar de assuntos ligados às atividades pertinentes ao cumprimento das finalidades e objetivos da Associação.



ARTIGO 29 – Em caso de renúncia coletiva da Diretoria Executiva, inclusive do Presidente, assumirá a Presidência um dos membros efetivos do Conselho Fiscal, devendo este, convocar novas eleições no prazo máximo de 30 (dias), contados respectivo pedido de renúncia.

SUBSEÇÃO I-A **ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE**

ARTIGO 30 – Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

a) Dirigir a Entidade, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto, as decisões da Assembleia Geral, os regulamentos internos e as disposições dos órgãos deliberativos;

b) Representar a Entidade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante os órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, assim como entidades e empresas privadas, constituindo procurador quando julgar necessário;

c) Tomar, *"ad referendum"*, da Diretoria Executiva, todas as medidas que, pelo seu caráter de urgência, não possam sofrer retardamento;

d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, exercendo o voto de qualidade;

e) Convocar as Assembleias Gerais, para tratar de assuntos de interesse da Entidade;

f) Convocar o Conselho Fiscal;

g) Apresentar, anualmente, à Assembleia Geral Ordinária, em nome da Diretoria Executiva, o relatório, contas e balanço do último exercício, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal;

h) Assinar, juntamente com o Diretor da área competente, o balanço anual, os balancetes semanais e mensais e a proposta orçamentária;

i) Assinar as atas das reuniões e correspondência oficial da Entidade;

j) Nomear comissões que julgar necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Associação;

k) Nomear, promover, conceder licenças, suspender e demitir funcionários, bem como, contratar quaisquer serviços permanentes ou eventuais;

l) Assinar conjuntamente com o Diretor Financeiro ou outro que designar, todos os cheques, ordens de pagamentos e títulos que impliquem em responsabilidade financeira da Associação;

m) Requisitar a qualquer órgão da Associação, informações ou relatórios que o habilitem a exercer a supervisão geral das atividades e serviços da mesma;

- n) Assinar convênios, contratos e demais documentos de interesse da Associação;
o) Constituir Câmaras Setoriais e Grupos de Trabalho;



Parágrafo Único – O presidente poderá delegar, para fim especial, a qualquer Diretor, uma ou mais de suas atribuições.

SUBSEÇÃO I-B **ATRIBUIÇÕES DO VICE-PRESIDENTE**

ARTIGO 31 – Ao Vice-Presidente compete, na ordem designada pelo Presidente, além de substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, atuar como:

- a) Cooperador do Presidente no exercício de suas atribuições;
- b) Idealizador, proponente e planejador das ações que visem fomentar, desenvolver e/ou representar os diversos setores e associados que a Entidade representa;
- c) Determinante das normas constantes do regimento interno;
- d) Substituto do Presidente em suas faltas e impedimentos conforme designação do mesmo;
- e) Representante, por designação, do presidente no que lhes for determinado.

SUBSEÇÃO I-C **ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR FINANCEIRO**

ARTIGO 32 – Compete ao Diretor Financeiro:

- a) Elaborar o orçamento anual até o dia 30 de novembro de cada ano a ser aprovado na primeira Assernbieia Geral Ordinária do exercício vindouro;
- b) Apresentar, semanalmente, diretrizes e informações financeiras, que municie a Diretoria Executiva, para um melhor posicionamento em suas deliberações;
- c) Superintender os serviços da área financeiro-orçamentária da Entidade, tais como: tesouraria, caixa e serviços de contabilidade;
- d) Conservar sob sua guarda e responsabilidade todos os valores pertencentes à Entidade, encaminhando-os para aplicações financeiras de conformidade com as deliberações do órgão competente;
- e) Assinar com o Presidente em exercício, ou pessoa por este designada por escrito, cheques e quaisquer outros títulos e documentos que impliquem em responsabilidades pecuniárias para a Entidade;
- f) Participar, conjuntamente com o Diretor Administrativo e de Patrimônio, de todos e quaisquer processos que envolvam valores financeiros para a Entidade, sejam de receitas e/ou despesas;
- g) Supervisionar o departamento financeiro e seus funcionários, acompanhando o pleno cumprimento dos procedimentos implementados;

h) Exercer as atribuições constantes do Regimento Interno.



SUBSEÇÃO I-D
ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E DE PATRIMÔNIO

ARTIGO 33 – Compete ao Diretor Administrativo e de Patrimônio:

- a) Superintender as atividades internas da Entidade, ficando diretamente responsável pela supervisão de todos os departamentos, funcionários e serviços de apoio (terceiros);
- b) Coordenar, monitorar e auxiliar os demais diretores de departamentos;
- c) Supervisionar todos os departamentos e Diretorias;
- d) Participar, conjuntamente com os demais Diretores, do planejamento, ações, projetos, finanças e orçamentos, de todos e quaisquer processos que envolvam valores financeiros para a Entidade, sejam de receitas e/ou despesas;
- e) Tomar para si, conjuntamente com os demais diretores, o encargo específico e cuidadoso da organização do quadro social e sua ampliação com a supervisão do Presidente;
- f) Exercer as atribuições constantes do regimento interno;
- g) Secretariar as reuniões da diretoria, auxiliando o Presidente e demais Diretores na leitura do expediente e organização da pauta dos trabalhos;
- h) Superintender os serviços de secretaria, no que diz respeito a todas as áreas e setores da Entidade;
- i) Acompanhar os processos de correspondência e demais expedientes da Entidade;
- j) Exercer as atribuições constantes do Regimento Interno.

SUBSEÇÃO I-E
ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DE COMUNICAÇÃO

ARTIGO 35 – Compete ao Diretor de Comunicação:

- a) Cuidar da imagem da Associação perante seus associados, atletas e a sociedade em geral, de forma a contribuir para o melhor conceito e credibilidade de suas atividades e ações;
- b) Gerenciar a comunicação e informação através dos diversos meios das redes sociais disponíveis, sempre buscando diferenciais e inovações;
- c) Divulgar de todas as formas definidas e possíveis, todos os eventos, competições e campeonatos que as equipes da Associações participar;
- d) Preparar, editar e distribuir para a imprensa escrita, de rádio e televisão, todo material informativo a respeito das atividades esportivas das equipes da Associação;
- e) Acompanhar os trabalhos gerenciais de vendas e mercadologia que visem a comercialização da sua área de produtos e ações institucionais;

- f) Informar a Diretoria sobre as novas necessidades de sua pasta e as posições de perspectivas de participação em eventos, competições e campeonatos;
- g) Assessorar o Presidente nos assuntos de sua pasta e documentos que digam respeito à sua área;
- h) Propor, sempre que necessário, avaliações, reavaliações e/ou adequações que visem a melhoria em seu setor de atuação;
- i) Exercer as atribuições constantes do Regimento Interno.

SUBSEÇÃO I-F

ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DE ESPORTES

ARTIGO 35 – Compete ao Diretor de Esportes:

- a) Representar a Associação, ativa ou passivamente, em conjunto com o Diretor-Presidente da Diretoria Executiva ou quem o substituir;
- b) Dirigir, planejar, organizar e desenvolver todas as competições, eventos e atividades desportivas realizadas pela Associação;
- c) Promover o convívio, a integração e o bom entendimento entre os atletas e a sociedade, estimulando atividades de caráter esportivo, lazer e recreação;
- d) Fazer cumprir as normas regulamentadoras das atividades esportivas, visando zelar pela ética e disciplina dos esportistas e da Associação;
- e) Desenvolver juntamente com o esporte a vinculação com a saúde humana, educacional e social;
- f) Sugerir, idealizar, planejar, dirigir e orientar a prática de diferentes modalidades esportivas;
- g) Elaborar o calendário de atividades eventos e competições esportivas;
- h) Estabelecer contato direto com os demais diretores para verificar a necessidade das equipes para os campeonatos;
- i) Participar ativamente das reuniões com outras Associações atléticas para organização dos campeonatos;
- j) Informar a Diretoria sobre as novas necessidades de sua pasta;
- k) Assessorar o Presidente nos assuntos de sua pasta e documentos que digam respeito à sua área;
- l) Propor, sempre que necessário, avaliações, reavaliações e/ou adequações que visem a melhoria em seu setor de atuação;
- m) Exercer as atribuições constantes do Regimento Interno.

SUBSEÇÃO I-G

ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR COMERCIAL

ARTIGO 36 – Compete ao Diretor Comercial:

- a) Alinhar os objetivos estratégicos de compra, venda e contração de profissionais;
- b) A organização e gestão de eventos;

- c) Gestão comercial das redes sociais da Associação;
- d) Administrar a criação e gestão de parcerias;
- e) Captar recursos junto aos órgãos públicos e empresas privadas mediante a realização de convênios ou contratos de patrocínios;
- f) Contratar equipes de apoio para as atividades da Associação;

SUBSEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 37 – O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) Membros Efetivos e 03 (três) Membros Suplentes, eleitos conjuntamente com a Diretoria Executiva pelo mesmo período.

ARTIGO 38 – O Conselho Fiscal poderá ser convocado:

- I) Pelo Presidente da Diretoria Executiva ou da maioria de seus membros;
- II) A requerimento fundamentado de 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 39 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar as contas, balancetes, registros, estado do caixa e demais documentos de caráter financeiro e patrimonial da Entidade;
- b) Examinar, anualmente, o balanço contábil e a prestação de contas da Diretoria Executiva, emitindo parecer a respeito;
- c) Representar à Diretoria ou à Assembleia Geral, quanto a quaisquer irregularidades porventura verificadas na execução orçamentária ou nas contas da Diretoria Executiva;
- d) Reunir-se, sempre que convocado, para opinar sobre assuntos que lhe forem submetidos pelos órgãos deliberativos da Entidade.

CAPÍTULO III DA ELEIÇÃO E POSSE DOS DIRETORES DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 40 – A eleição para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será realizada em Assembleia Geral Ordinária no mês de fevereiro, de três em três anos em data a ser marcada pela Diretoria Executiva, observando-se a data de vencimento do respectivo mandato.

Parágrafo Primeiro – O mandato dos Diretores da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, será de 03 (três) anos, tendo início no dia 02 de fevereiro do ano da eleição, sendo seus membros empossados automaticamente, independentemente de qualquer formalidade, e encerrando em 1º de fevereiro do 3º (terceiro) ano do mandato.



ARTIGO 41 – Fixada a data das eleições, o Presidente da Entidade enviará circular aos sócios, comunicação via e-mail, ou fará publicar Edital de convocação em jornal de grande circulação local, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data das eleições.



Parágrafo Único – Se acaso não houver a apresentação e/ou registro de qualquer "Chapa", inviabilizando assim a realização das eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, ficará automaticamente prorrogado o mandato desses Órgãos, devendo o seu presidente, designar novas eleições num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

ARTIGO 42 – Somente serão admitidas a concorrer ao pleito, as Chapas completas contendo os nomes dos candidatos à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, e que tenham sido registradas na Secretaria da Entidade até 03 (três) dias antes do último dia útil imediatamente anterior ao das eleições.

Parágrafo Primeiro - O pedido para registro a que alude este artigo deverá ser assinado, no mínimo, por 01 (um) associado com direito a voto, acompanhado da Chapa subscrita por todos seus integrantes, devendo a Secretaria fornecer certidão, quando solicitada.

Parágrafo Segundo - Se um ou mais integrantes da Chapa apresentada não preencher as exigências do Estatuto, será recusado o registro da mesma.

Parágrafo Terceiro - A relação das Chapas registradas com os respectivos componentes será afixada no saguão de entrada da Entidade, no dia imediato ao encerramento do prazo marcado no "caput" deste artigo.

Parágrafo Quarto - As Chapas distinguir-se-ão uma das outras pela numeração que receberem no ato do registro.

Parágrafo Quinto - Cada associado só poderá assinar um pedido de registro de "Chapa".

ARTIGO 43 – No caso de a votação ser por escrutínio secreto, conforme o disposto neste estatuto, a Assembleia designará uma mesa eleitoral que receberá da Diretoria Executiva, uma relação dos Sócios com direito a voto, recusando automaticamente a votação daqueles que não preencherem as exigências estatutárias.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia poderá, se necessário, designar mais de uma mesa eleitoral.

Parágrafo Segundo - A mesa eleitoral será integrada por um Presidente e dois mesários, todos associados da Entidade.

ARTIGO 44 – A mesa eleitoral será instalada no horário determinado e funcionará na recepção de votos, durante duas horas, ininterruptamente.



Parágrafo Único – O horário determinado neste artigo poderá ser ampliado por tempo não superior a três horas se a mesa, por deliberação da maioria de seus membros, assim julgar necessário.

ARTIGO 45 – A apuração dos votos se fará pela própria mesa eleitoral, imediatamente após o encerramento da votação.

ARTIGO 46 – A Chapa poderá designar dois associados que, na qualidade de Fiscais, funcionarão junto a cada mesa eleitoral, quer na fase de votação, quer na de apuração de votos.

ARTIGO 47 – À hora do encerramento das eleições, o presidente da mesa eleitoral anotará os nomes dos eleitores que já se hajam apresentado para votar, declarando em seguida, encerrados os trabalhos de votação, só permitindo que votem a partir desse momento, os associados cujas presenças já tenham sido anotadas.

ARTIGO 48 – A mesa eleitoral verificará as condições dos sócios que se apresentarem para votar e receberá suas assinaturas em folhas especiais, devidamente rubricadas pela mesa.

ARTIGO 49 – Não poderão votar e ser votados, os associados que não estiverem quites com os cofres sociais da Entidade e em pleno gozo de seus direitos e aqueles que tiverem sido admitidos há menos de 120 (cento e vinte) dias.

ARTIGO 50 – As pessoas jurídicas associadas exercerão o direito de voto por intermédio de um dos seus titulares, sócios, diretores ou representante legalmente constituído por instrumento procuratório.

ARTIGO 51 – Será considerado para fins deste Estatuto, inclusive de firma individual ou a sócio ou diretor de sociedade, o procurador investido de poderes "ad negotia" ou representação geral da empresa.

Parágrafo Único – Para efeito de ser votado para cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, é necessário que o procurador investido dos poderes referidos neste artigo, se revista dessa qualidade, comprovada por instrumento particular com firma reconhecida, pelo menos há 180 (cento e oitenta) dias antes da realização das eleições da Entidade.

ARTIGO 52 – Cada associado, ao apresentar-se para votar, receberá um envelope rubricado por um dos membros da mesa e, em seguida, recolher-se-á à cabine indevassável, onde colocará no envelope, que ele mesmo fechará, a cédula de sua escolha, depositando-o, a seguir, na urna que estará à vista de todos.

ARTIGO 53 – As cédulas empregadas nas eleições deverão ser digitadas e impressas em papel branco, trazendo com clareza os nomes dos candidatos, ficando sua confecção a cargo da Entidade.



ARTIGO 54 – Para os trabalhos de apuração, que serão públicos, a mesa poderá convidar sócios em pleno gozo dos direitos estatutários para servirem de escrutinadores.

ARTIGO 55 – Não serão computados os votos expressos em cédulas que:

- a) Contiverem Chapas não registradas;
- b) Contiverem nomes de candidatos não registrados;
- c) Contiverem quaisquer sinais que, a juízo da mesa, possibilitem a identificação dos votantes.

ARTIGO 56 – Terminada a apuração, o Presidente da mesa determinará a lavratura da ata, na qual ficarão consignados os resultados da apuração, e proclamará eleitos os mais votados.

Parágrafo Único – A ata de que trata este artigo, será assinada pelos membros da mesa, e ainda pelos fiscais que o desejarem.

ARTIGO 57 – Se mais de uma mesa eleitoral estiver funcionando, concluídos os trabalhos de apuração das mesmas, e lavradas as respectivas atas, os seus presidentes se reunirão, sob o comando do Presidente da primeira mesa e somarão os resultados parciais, lavrando-se imediatamente a Ata Geral, que será assinada pelos presidentes das mesas e, ainda, pelos fiscais que o desejarem.

Parágrafo Primeiro - Para efeito deste artigo, feita a apuração geral pela forma estabelecida no mesmo, o presidente da primeira mesa eleitoral fará a leitura dos resultados e proclamará eleitos os mais votados.

Parágrafo Segundo - Em caso de empate, serão proclamados eleitos os componentes da Chapa cujo Presidente seja o mais idoso.

ARTIGO 58 – A mesa resolverá, por maioria de votos, as questões de ordem e as impugnações dos interessados.

ARTIGO 59 – Das decisões da mesa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, para a Assembleia Geral, a qual será convocada pelo Presidente da Entidade, dentro de quinze dias.

ARTIGO 60 – Se o recurso versar sobre votos, cujo número não possa alterar o resultado da eleição, o presidente deixará de convocar a Assembleia Geral, determinando o arquivamento do recurso.



ARTIGO 61 – Julgado procedente o recurso, a Assembleia Geral resolverá sobre a forma de serem sanadas as irregularidades que o determinaram.



ARTIGO 62 – A posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será imediata à proclamação dos eleitos, podendo, a critério dos eleitos, ser designada a posse festiva não prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de realização das respectivas eleições.

CAPÍTULO IV **DO PATRIMÔNIO SOCIAL E RENDAS**

ARTIGO 63 – O Patrimônio Social da Entidade será constituído de:

- a) Contribuições mensais pagas pelos associados;
- b) Contribuições compartilhadas, referentes aos produtos e demais atividades específicas desenvolvidas e prestadas aos associados;
- c) Rendas decorrentes de aluguéis, aplicações financeiras e explorações patrimoniais;
- d) Doações de recursos decorrentes de convênios com pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- e) Rendas de indenizações eventuais;
- f) Campanhas de publicidade e patrocínio;
- g) Outras receitas previstas no orçamento anual.

ARTIGO 64 – Os bens, rendas e haveres da Entidade somente poderão ser utilizados na consecução de seus objetivos sociais, permitidas a alienação, vinculação ou constituição de ônus, arrendamento, locação e cessão de imóveis, quando for necessário a obtenção de recursos para a realização de suas finalidades, observadas as disposições estatutárias.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ARTIGO 65 – A Entidade somente poderá ser dissolvida por deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados quites e em pleno gozo de seus direitos, resolvendo a Assembleia Geral, neste caso, sobre o destino do patrimônio social, que deverá obedecer as previsões legais instituídas por lei.

ARTIGO 66 – Os associados, diretores e conselheiros não respondem, quer solidária quer subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, saldo conduta culposa ou dolosa praticada e devidamente comprovada pelos procedimentos legais previstos em legislação pertinente e neste estatuto.

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo somente estarão desobrigados das responsabilidades

constantes neste artigo, se tiverem no exercício de suas funções, observado estritamente as normas estatutárias da Entidade.



ARTIGO 67 – Ao sócio ou membro de órgãos da Entidade, quando em reunião, é proibida qualquer manifestação de ordem político-partidária, ficando vedado à própria Associação, tomar atitude partidária, política ou religiosa.

ARTIGO 68 – A Entidade não recomendará aos seus sócios ou a quem quer que seja salvo casos especiais, a prejuízo da Diretoria Executiva, pessoas que pretendam obter vantagens de interesse meramente pessoal.

ARTIGO 69 – A nenhum membro de órgãos da Entidade é permitido fazer ou assinar declarações públicas que possam comprometer o nome e contrariar as orientações da mesma.

ARTIGO 70 – O patrimônio da Associação só poderá ser onerado ou alienado por deliberação conjunta da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, convocada especialmente para tala finalidade, cujo escrutínio para aprovação será de 2/3 (dois terços).

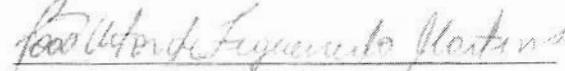
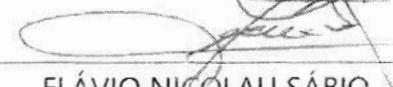
ARTIGO 71 – A nenhum dos membros da Diretoria e dos demais órgãos da Entidade será lícito perceber, sob qualquer forma ou pretexto, remuneração pelo exercício de suas atribuições, ficando ainda, vedada à Entidade, a distribuição de lucros, dividendos ou vantagens de qualquer espécie.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

ARTIGO 72 – Revogadas as disposições em contrário, o presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação efetuada em Assembleia Geral, cumpridas as formalidades legais, e depois de devidamente registrado no competente Cartório de Registro.

Araguari-MG, 02 de fevereiro de 2023


ANDERSON DE CASTRO MARIA
Presidente


JOÃO VITOR DE FIGUEIREDO MARTINS
Secretário


FLÁVIO NICOLAU SÁBIO
Advogado - OAB/PR. 55283



PROTOCOLO: 56425 | REGISTRO: 5729
 Livro A84 | FOLHA: 580/601 | DATA: 01/02/2024
 Cotação: Emol.: R\$365,14 - TFJ: R\$124,84 - Recompe: R\$21,96 - Desp.: R\$0,00 - ISS: R\$10,88
 Valor Final: R\$522,82 - Códigos 6412-3(1), 8001-9(1), 8101-8(22)

R
 Rui Omar Xavier Júnior - Escrivane

PODER JUDICIÁRIO - IJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 1º Registro de Títulos e Documentos CIVIL das Pessoas Jurídicas
 Araguari - MG

SELO DE CONSULTA: HIN88399
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5788745691058862

Quantidade de atos praticados: 24
 Ato(s) praticado(s) por: Rui Omar Xavier Júnior - Escrivane
 Emol.: R\$387,10 - TFJ: R\$124,84
 Valor Final: R\$511,94 - ISS: R\$10,88

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.ijmg.jus.br>




**CARTÓRIO DE REGISTRO
 CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Bel. Maria Túlio Martins da Silva
Maria de Fátima B. Martins
OFICIAL Substituta

ARAGUARI - MG